



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—1\$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 8 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Rectificação às instruções aprovadas pela portaria n.º 6:065, para o licenciamento dos estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos e para o licenciamento sanitário de casas de espectáculos e lugares de reunião, de hotéis e hospedarias, de restaurantes, cafés, tabernas e estabelecimentos similares.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 16:804 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental referente às Cadeias Cíveis de Lisboa.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 16:805 — Manda inscrever no orçamento uma quantia a fim de ocorrer à conservação do material em carga ao Depósito Geral de Material Automóvel.

Decreto n.º 16:806 — Determina que o presidente da Comissão de Explosivos seja o director da arma de artilharia — Designa as entidades que deverão passar a desempenhar as funções que no regulamento sobre substâncias explosivas eram cometidas aos antigos inspectores do material de guerra — Revoga o decreto n.º 15:858.

Decreto n.º 16:807 — Altera os estatutos da Associação da Fraternidade Militar.

Decreto n.º 16:808 — Estabelece o quadro do pessoal menor do Ministério, constituído com praças reformadas, ficando extinto o quadro actual.

Decreto n.º 16:809 — Considera válida a transmissão feita pelo Ministério das Finanças à Manutenção Militar da Quinta dos Moinhos, aos Olivais.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 16:810 — Transfere do Ministério do Comércio e Comunicações para o da Marinha uma quantia para auxílio da Caixa de Previdência e Assistência dos Oficiais e Tripulantes da Marinha Mercante.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 16:811 — Determina que não sejam considerados mercadorias, para o efeito da aplicação da tabela de emolumentos consulares, estando por isso isentos desses emolumentos, os títulos de crédito e os cupões, nacionais ou estrangeiros, cuja importação fôr permitida pela legislação sobre cambiais.

Aviso — Torna público ter a Hungria aderido à Convenção para a protecção da propriedade industrial e ao Acôrdo relativo ao registo internacional de marcas de fábrica ou de comércio.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificação ao Código da Estrada, aprovado pelo decreto n.º 15:536.

Decreto n.º 16:812 — Autoriza a Companhia Portuguesa para a Construção e Exploração de Caminhos de Ferro (linhas do Vale do Vouga) a contratar com a Câmara Municipal de Espinho a aquisição de terrenos e a ceder à referida Câmara várias parcelas de terreno.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 16:813 — Determina que dentro do serviço de informações e propaganda colonial do Commissariado Geral da Exposição Portuguesa em Sevilha seja instalado um stand da Agência Geral das Colónias.

Ministério da Instrução Pública:

Rectificações aos programas para o ensino primário elementar aprovados pelo decreto n.º 16:730.

Decreto n.º 16:814 — Regula o funcionamento da Comissão Orientadora do Ensino Secundário, criada pelo decreto n.º 16:481

Rectificação ao decreto n.º 16:789, que regula as transferências de matrícula de um para outro liceu.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 16:815 — Autoriza a importação de trigo exótico até a quantidade de 350:000 quilogramas, no corrente ano ce-realífero, para o distrito de Angra do Heroísmo ocorrer ao seu abastecimento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Para os devidos efeitos se rectifica que nas Instruções, aprovadas pela portaria de 30 de Março último, publicadas no *Diário do Governo* n.º 81, 1.ª série, de 11 de Abril do corrente ano, onde se lê, nos artigos 11.º, 17.º e § único do artigo 37.º: «decreto n.º 14:027», deve ler-se: «decreto n.º 9:659».

Direcção Geral de Saúde, 28 de Abril de 1929.—O Director Geral, *José Alberto de Faria*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Administração e Inspeccção Geral das Prisões

Decreto n.º 16:804

Considerando que as dotações para material e diversas despesas, inscritas no orçamento para o ano económico de 1928-1929, com referência às Cadeias Cíveis de Lisboa, se tornaram insuficientes em face do excessivo aumento de população;

Considerando que essas Cadeias liquidaram todos os seus encargos, de Julho de 1928 a Fevereiro do corrente ano, pela antecipação dos duodécimos até Junho próximo futuro, que, nos termos legais, lhes foi concedida;